

Obrigações Acessórias

Tributos	Simples Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Contribuição à Previdência Social (GPS ou DCTFWeb)	✓	✓	✓
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	√ *	✓	✓
Contribuição Previdenciária Patronal (CPP)	√ *	✓	✓
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	√ *	✓	✓
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	✓	✓	✓
Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)	√ *	✓	✓
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)	√ *	✓	✓
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	√ *	√	√
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS)	√ *	✓	✓
Programa de Integração Social (PIS)	√ *	√	✓
Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep)	√ *	✓	√

*Unificados por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)

	Simples	Lucro	Lucro
Obrigações Acessórias	Nacional	Presumido	Real
Apuração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)	✓		
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)	✓	✓	✓
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)		✓	✓
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)	√1	√2	/
Declaração de Informações Socioeconômicas (DES)	✓		
Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA)	✓		
Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF)	✓	✓	✓
Escrituração Contábil Digital (ECD)		✓	✓
Escrituração Contábil Fiscal (ECF)		✓	✓
Escrituração das Notas Como Tomador de Serviços	✓	✓	✓
Escrituração Fiscal Digital (EFD) ICMS/IPI	✓	✓	✓
Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)	√3	✓	✓
Guia de Apuração do ICMS (GIA)	√ 4	✓	✓
Livro de Apuração do Lucro Real (eLalur)			✓
Relação Anual de Informações Socias (RAIS)	√	✓	✓
Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)	√	√	√

A partir de Outubro de 2019, em substituição à Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social (GP).

² A partir de Abril de 2019, em substituição à GP.

³ A partir de julho de 2019.

Ao ultrapassar determinado faturamento anual (R\$3,6 milhões em 2018), as empresas passam a recolher o ICMS fora do Simples Nacional.